



<b>MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMAPMA</b>	
<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2023 SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2023, às 09h.	
OBJETO	<b>FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AS MÁQUINAS PESADAS E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA/RS.</b>
TIPO	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
CONTATO	Informações: (053) 3249 1013 E-mail: <a href="mailto:compraslicitacoes@hulhanegra.rs.gov.br">compraslicitacoes@hulhanegra.rs.gov.br</a> Endereço: Av. Getúlio Vargas nº 1562 – Centro, Hulha Negra/RS, CEP 96460-000, Comissão de Licitação e Pregão.



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2023

Edital de pregão eletrônico visando a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios para os máquinas pesados e máquinas agrícolas pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Hulha Negra/RS, descritos no termo de referência.

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no **dia 12 de dezembro de 2023, às 09h (horário oficial de Brasília)**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, na Sala do Setor de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1562, por meio do site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), a Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 2.672/2023 se reunirão, com a finalidade de realizar a presente licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nº 086/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva com reposição de peças, acessórios, para máquinas pesadas e máquinas agrícolas, pertencentes as Secretarias da Prefeitura Municipal de Hulha Negra/rs, descritos no termo de referência, nos termos Decreto Municipal nº. 941/2006, pela Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelas condições constantes neste edital.

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto desta licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à **formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios para máquinas pesadas e máquinas pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Hulha Negra/RS**, constantes no termo de referência (anexo I).

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sendo que a simples participação neste processo licitatório implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitas reivindicações



posteriores sob quaisquer alegações.

**2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento da proposta de preços ou dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas na Legislação.

**2.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**2.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**2.5.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para recebimento das propostas

**2.6.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto ao portal, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido no (ANEXO II);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido no (ANEXO V);

**2.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

**3.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos deste edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão do Pregão, devidamente identificadas e formalizadas apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, exclusivamente mediante meio eletrônico.

**3.2.** As impugnações deverão ser enviadas ao pregoeiro, exclusivamente pelo [portalcompraspublicas.com.br](http://portalcompraspublicas.com.br), na local específico de Impugnações.

**3.3.** Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, salvo se as modificações sejam sanáveis e não prejudiquem a participação dos interessados na respectiva licitação.

**3.4.** Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema [portalcompraspublicas.com.br](http://portalcompraspublicas.com.br), deverá o interessado atentar para os esclarecimentos já respondidos, antes de enviar nova solicitação.



#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema, obtidos junto ao portalcompraspublicas.com.br.

**4.2.** A empresa interessada em participar do certame, deverá apresentar a declaração de microempresa, assinada por contador, no credenciamento.

**4.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

#### **5. DA PROPOSTA:**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus de corrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta por item, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.2.** Valor por hora;

**6.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de



validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de super faturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.4.1** A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

**7.4.2** Na formulação de lances deverá ser observada os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura das sessões e as regras estabelecidas no edital;

b) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura das sessões e as regras estabelecidas no edital;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for



recebido e registrado primeiro.

serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedadas a identificação do seu detentor.

**7.5** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedadas a identificação do seu detentor.

**7.6** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances de até 10 (dez) minutos, após o qual transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**7.11** A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.12** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/Pregoeiro ou de sua desconexão.

**7.13** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.14** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.15** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.16** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.17** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-



se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.18** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.19** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas nesse edital.

7.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.19.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.19.4 TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM SER ANEXADOS AO PORTAL ANTES DA ABERTURA DO CERTAME.**

**7.19.5 ENCERRADA A DISPUTA, A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL OU NEGOCIAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS.**

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.7 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.7.1 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível

8.7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7.6 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (Duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.7** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.8** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.9** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





**9.10** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.11** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.12** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.13** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.14** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (Duas) horas sob pena de inabilitação.

**9.15** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.16** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.17** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.18** Os licitantes deverão apresentar no momento da habilitação as seguintes declarações:

**9.12.1** **Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/2002, assinada por representante(s) legal(is) da empresa;**

**9.12.2** **Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.**

**9.19** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **10 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.7** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.8** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.9** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.10** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com



averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.11** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.12** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva e de, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.13** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **11 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – **FGTS**);

11.4 Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), como sugestão poderá ser emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data final para apresentação da documentação.

11.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.8 O prazo de que trata o item 11.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.10 Os documentos constantes poderão ser apresentados, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de



sistemas informatizados (internet).

11.11 Os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Administração, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

11.12 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor serão considerados válidos.

## **12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data nãoexcedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

## **13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1** Comprovação de aptidão técnica, através de 01 (um) Atestado ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente objeto compatível com o que agora é licitado, em características, quantidades e prazos.

## **14 DO JULGAMENTO**

**14.1** Na hipótese da proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

**14.2** Será declarada vencedora a licitante que apresentar **o menor preço por lote** e que cumprir todos os requisitos do Edital.

**Como critério de desempate, ampla concorrência, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao edital.**

**14.3** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**14.4** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço,



será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta.

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com pro- iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**14.5** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**14.6** O disposto nos itens anteriores, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**14.7** Com exceção do item 88, caso haja empate, será realizado sorteio público, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

## **15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, motivadamente, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** A ausência de manifestação de intenção de interpor recurso imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**15.3** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

**15.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**15.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

**15.7** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

## **16 DA ADJUDICAÇÃO**

**16.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário por lote, e este preço seja compatível com o valor de referência, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**16.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes,



na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **17 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO**

**17.1** Após homologado o resultado deste Pregão, o Setor de Licitação convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para a assinatura do instrumento contratual sempre que necessário a aquisição. A Licitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação, para retirar e assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste Edital;

**17.2** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma unica vez, por igual periodo, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**17.3** As disposições deste Edital e a proposta da licitante vencedora integram o(s) contrato(s) que vier, a ser celebrados, guardando conformidade com a legislação aplicavel à especie;

**17.4** Como condição para celebração do Instrumento de Contrato , a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação, devendo, ainda, permanecer durante a vigencia do Contrato;

**17.5** O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) obedecerá(ão) à Minuta constante no Anexo VII, deste Edital;

**17.6** O prazo de vigencia do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato e emissão do empenho, podendo ser prorrogado, por mutuo acordo entre as partes, mediantetermo aditivo, observados os limites legais;

**17.7** A licitante vencedora que deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido neste Edital decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

**17.8** A licitante vencedora somente podera fornecer as peças com valor medio de mercado e mediante autorização previa de cada Secretaria Municipal.

**17.9** A licitante vencedora obriga-se a emitir documento fiscal na forma eletrônica (para produtos), e encaminhar juntamente com os produtos fornecidos, conforme as ordens de fornecimento emitidas pelo setor de compras;

## **18 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**18.1** Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, medianterecibo, o objeto da presente licitação será recebido:

**18.1.1** Provisoriamente, imediatamente depois de prestar os serviços e/ou entregue os produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

**18.1.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e/ou produtos fornecidos, e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

**18.1.3** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatorio e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente,



conforme o caso;

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** A Contratante compromete-se, durante a vigência do contrato à:

- 19.1.1** Autorizar a aquisição de peças e Serviços Mecânicos para as Máquinas Pesadas e Máquinas Agrícolas, mediante formulário a ser emitido pelo setor de compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;
- 19.1.2** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- 19.1.3** Dar ciência a contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 19.1.4** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada;
- 19.1.5** O Município poderá solicitar a contratada, análise dos produtos entregues, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o órgão contratante;
- 19.1.6** Verificar e testar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
- 19.1.7** Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** A Contratada compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 20.1.1** Direcionar todos os recursos necessários, visando a obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao contratante
- 20.1.2** Observar as normas legais a que esta sujeita para fornecimento e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos;
- 20.1.3** Manter estoque regular de mercadoria, de modo a poder atender de imediato as solicitações que contenha quantitativos médios;
- 20.1.4** Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do contratante ou ainda por acaso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao contratante no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 20.1.5** Responsabilizar-se por eventuais multas Municipais, Estaduais e Federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 20.1.6** Exigir de seu pessoal o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários a execução do objeto desta licitação, bem como fiscalizar o cumprimento das normas medidas de segurança;
- 20.1.7** Manter absoluto sigilo com referência à assuntos de que tome conhecimento,



em função do cumprimento do objeto desta licitação;

- 20.1.8** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes de trabalho, com relação ao pessoal designado para à realização do fornecimento, que não terão com o contratante qualquer vínculo empregatício;
- 20.1.9** Fornecer peças e serviços mecânicos para máquinas pesadas e maquinários agrícolas de acordo com as normas do INMETRO, aspectos qualitativos e quantitativos consoantes às demais legislações pertinentes, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive normas ambientais;
- 20.1.10** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

## **21 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA**

**21.1** Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora Técnica de Serviço Mecânico previsto, conforme proposta vencedora no presente certame e, proximamente, no contrato. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos conforme o SINDIREPA – Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios), admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tal tabela temporária para alguma marca, o uso de tempo-padrão de veículos ou máquinassimilares.

**21.2** **Todos os serviços prestados possuirão garantia mínima de 90 (noventa) dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, tal será feito sem custo para a Prefeitura de Hulha Negra. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova de origem do defeito, inclusive o transporte do veículo/máquina.**

**21.3** Após dar entrada em sua oficina qualquer dos veículos ou máquina mencionados no objeto deste edital, a licitante vencedora, após exame, vistoria, e, quando for o caso, desmontagem de suas partes defeituosas, preparará e submeterá à aprovação da Prefeitura, um diagnóstico dos serviços a serem realizados e indicar, inclusive, o número de horas-homem a serem utilizadas, e relacionará, ainda, todas as peças e componentes necessários de substituição.

**21.4** Os veículos deverão ser entregues testados, lavados e aspirados.

**21.5** A proponente vencedora obriga-se a executar o objeto, em que foi declarada vencedora.

**21.6** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os veículos entregues possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

**21.7** Toda e qualquer execução/entrega fora do local e das especificações



estabelecidas neste Edital, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura contidas no Termo de Referência, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a resolver o problema, o que fará no mesmo prazo estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas neste Edital.

**21.8** Das decisões caberá Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será julgado, inclusive em segundo grau pela autoridade superior no mesmo prazo.

**21.9** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**21.10** Deverá ser apresentado a garantia do fabricante para o fornecimento de peças.

## **22 DOS REAJUSTES**

**22.1** Não haverá reajuste de preços, sendo, porém repassados os aumentos ou reduções de preços conforme pesquisa de mercado e/ou comprovação através de notas fiscais de aquisição de mercadorias, no percentual que for adotado pela(s) distribuidora(s) a qual está(ão) vinculada(s) a licitante vencedora;

**22.1.1** Quando ocorrer reajuste por parte do governo, a contratada deverá requerer expressamente junto ao Município, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento da mesma. Da mesma forma, em havendo redução no preço dos produtos, a contratada deverá conceder uma redução no preço das peças e serviços mecânicos para veículos.

**22.2** A substituição do fornecedor dos objetos da licitante vencedora por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

## **23 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1** A licitante vencedora deverá apresentar após o fornecimento de cada objeto e serviço realizado, aprovado e fiscalizado, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) emitida(s) nas Secretarias respectivas responsável(is) pela solicitação da realização do objeto, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**23.1.1** Das Autorizações de Fornecimento;

**23.1.2** Certidão Negativa de Débitos – CND (Federal, Estadual e Municipal);

**23.1.3** Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**23.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**23.2** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 21.1., mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

**23.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pândencia de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito e alteração de preços ou compensação financeira:

**23.3.1** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 21.1.3. a





21.1.4., com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**23.3.2** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo Município, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

**23.4** O Município pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato.

## **24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**24.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**24.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**24.1.3** apresentar documentação falsa;

**24.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**24.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**24.1.6** não manter a proposta;

**24.1.7** cometer fraude fiscal;

**24.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

**24.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**24.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**24.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**24.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**24.4.2** Multa de 0,3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**24.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**24.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**24.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**24.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**24.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**24.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**24.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**24.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**25.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11 Nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, §2º, da ata de registro de preços, poderá dar origem a contrato administrativo, podendo este ter vigência de até 60 meses, considerando tratar de serviços continuados, nos termos do art. 57, da Lei 8.66/93.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.hulhanegra.rs.gov.br](http://www.hulhanegra.rs.gov.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 26.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 26.12.2 ANEXO II – Modelo de Credenciamento Específico;
- 26.12.3 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- 26.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- 26.12.5 ANEXO V – Declaração de concordância e aceitação das condições do Edital, cumprimentados requisitos de habilitação e idoneidade;
- 26.12.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
- 26.12.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro/ Contrato;

Hulha Negra, 29 de novembro de 2023.

Carlos Renato Teixeira Machado  
Prefeito

**Parecer da Procuradora Jurídica:**

O presente Edital foi examinado por esta assessoria. Preenche os requisitos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e reflete regularidade que permite sugerir a prosperidade do processo.

Hulha Negra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Dirce Mara S. M. Karpinski Procuradora Jurídica



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de **Máquinas Pesadas e Maquinários Agrícolas**, com o fornecimento das peças pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Hulha Negra/RS.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para manter os veículos oficiais desta prefeitura em perfeitas condições de uso e segurança, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com o fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para manutenção dos veículos que compõe a frota Municipal objetivando atender as necessidades operacionais, transporte de servidores e demais usuários, bem como entregas de documentos e equipamentos.

#### 3. DOS SERVIÇOS

3.1. Realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo-se serviços de mecânica em geral, reposição de acessórios, vidraceiro, troca de óleos e lubrificantes, substituição dos filtros de óleo e ar e aditivos aos veículos pertencentes a frota municipal.

3.2. Quaisquer serviços pertencentes preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas de exigências ABNT e NBR, órgão técnico competente, legislação correlacionada, normas e padrões dos fabricantes, para prestação destes serviços.

3.3. **Mecânica Geral:** Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, injeção, velas, freios e outros não específicos anteriormente.

3.4. **Hidráulica:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (direção e outros).

3.5. **Instalação de Acessórios:** Consiste no serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.



**3.6. Vidraceiro:** Consiste no serviço de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros e polimento dos para brisas e todos os outros serviços afins.

**3.7. Óleos Lubrificantes, Filtros e Aditivos:** Consiste no serviço de troca de óleo lubrificante e hidráulico, e/ou substituição de filtros e aditivos, quando necessários, por óleos e filtros HOMOLOGADOS pela fabricante/montadora. Em caso de dúvida quanto a qualidade dos mesmos, a contratante poderá solicitar avaliação dos óleos e filtros colocados em seus veículos.

#### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**4.1. O serviço de manutenção de maquinários inclui:**

**4.2.** Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

**4.3.** Fornecimento de peças novas ou de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação de serviços referidos no subitem anterior.

**4.4.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

**4.4.1.** A manutenção dos maquinários deverá ser realizada com periodicidade, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como quando houver necessidade decorrente de imprevistos (pane mecânicas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

- a) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada em plano de manutenção de cada secretaria.
- b) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos por cada Secretaria, analisado o interesse da Administração em sua execução.
- c) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle por secretaria, além de outros expedientes julgados adequados.

**4.4.2.** A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias



da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização.

**4.4.3.** O Orçamento deverá conter, no mínimo:

- a) Quantidade de horas necessárias para realização do serviço, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção e valor total da mão de obra;
- b) Valor das peças novas ou de primeira linha, sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação de serviços referidos no subitem anterior;

**4.4.4.** O transporte das máquinas até a CONTRATADA se dará por conta da mesma, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento do guincho para levar ou buscar o mesmo.

**4.5.** Caso as peças fornecidas não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, independente da aplicação das penalidades previstas em Lei.

**4.6.** Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos pela prestadora em até 10(dez) dias, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizado com o número do orçamento e da NF e a descrição das peças utilizadas.

**4.7.** O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos do CONTRATANTE será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação da CONTRATANTE.

**4.8.** Os serviços de retífica, serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação da CONTRATANTE.

**4.9.** Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, mediante prévio orçamento da CONTRATADA.

## **5. DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**

**5.1.** Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos ou de primeira linha sem uso prévio;



- a) Excepcionalmente é permitido mediante justificativa por parte da CONTRATADA o acondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização do gestor da frota do Município.

**5.2.** Quando houver necessidade de substituições de acessórios e componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização, que por sua vez:

- a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;
- b) Quando o Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 6.1.
- c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para execução do serviço.

**5.3.** A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual.

**5.4.** A Secretaria solicitante ou setor de compras definirá se a peça a ser adquirida será nova e ou de primeira linha ou será acondicionada a peça original do veículo.

## **6. DA GARANTIA DO SERVIÇO E DAS PEÇAS**

**6.1.** O prazo de garantia das peças novas ou de primeira linha é de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data da emissão da NF.

**6.2.** A detentora do contrato se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituosos, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 02 (dois) dias úteis.

**6.3.** A detentora do contrato deverá disponibilizar a garantia do serviço prestado de até 90 (noventa) dias após a entrega do serviço e sua fiscalização.

## 7. DAS CONDIÇÕES MINIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Os serviços, objeto do contrato a ser celebrado, serão prestados pela licitante vencedora no período das 08:00 às 20:00hs de segunda a sexta-feira, e com plantão em feriados, sábados e domingos.
- 7.2.** A CONTRATADA deverá possuir os equipamentos mínimos necessários para desenvolver os serviços pretendidos conforme tabela abaixo:

PRENSAS	X
APARELHO DE ANALISE DE DIAGNOSTICO DE VEICULOS COM MOTORES ELETRONICOS (SCANNER AUTOMOTIVO) HOMOLOGADO	X
MORSAS	X
GRAXEIRAS	X
PISTOLA AUTOMATICA	X
CONJUNTO DE SOLDA OXIGENIO	X
CONJUNTO DE SOLDA COMPLETO	X
EXTINTORES	X
BANCADA PARA MONTAR E DESMONTAR	X
CARREGADOR DE BATERIA PORTATIL	X
ELEVADORES AUTOMOTIVOS	X
MAQUINA DE SOLDA ELETRICA	X
ESMERIS	X
COMPRESSOR DE AR	X
BARRACÃO DE OFICINA	X
LIXADEIRAS	X
FURADEIRAS	X
REBITADEIRAS	X
CAIXA DE FERRAMENTAS COMPLETA	X
BOMBA DE ÓLEO	X
MACACOS HIDRAULICOS E JACARÉ	X
SUORTE DE MOTOR	X

- 7.3.** Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.
- 7.4.** Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE.
- 7.5.** Submeter à aprovação, no máximo de 02 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços





a serem realizados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.

- 7.6. Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.
- 7.7. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos de integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, preposto ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

## **8. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR**

- 8.1. A especificação será de acordo com as peças novas ou de primeira linha e/ou serviço, conforme descrição constante nas concessionárias/fabricantes ou similar, conforme determinação do Município de Hulha Negra/RS.
- 8.2. Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:
  - a) O valor pago pelo Serviço de Manutenção será resultado do produto do preço da Hora de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, discrito em horas necessárias para a execução dos serviços.
  - b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, troca de óleo e materiais para manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, exceto, caso a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo órgão participante, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviço contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do contratante de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também,

pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

- 9.2.** A contratada, mesmo não sendo executadora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto de edital, constatado visualmente ou por perito técnico designado pelo órgão participante, correndo estes custos por conta da contratada. Quando da subcontratação, para o órgão participante efetuar o pagamento do serviço prestado, é obrigatório a apresentação da cópia da nota fiscal da empresa subcontratada.

## 10. DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 10.1** O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato e emissão do empenho, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, observados os limites legais.

## 11. LISTA DE VEICULOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 11.2. LOTE 1: Máquinas Pesadas e Maquinários Agrícolas

Marca	Secretaria
RETRO RANDON RK406B TRASIONADA CABINADA	Obras
RETRO RANDON RK406B TRASIONADA S/CABINE	Obras
ROLOCOMPACTADOR YTO	Obras
MOTONIVELADORA VOLVO G930	Obras
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	Obras
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	Obras
ESCAVADEIRA HIDRAULICA 160LC7 ROLEX	Obras
PÁ CARREGADEIRA 55 MICHIGAN	Obras
ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE150BR	Agropecuaria
RETROESCAVADEIRA JCB 3C	Agropecuaria
TRATOR MASSEY FERGUSON 265	Obras
TRATOR MASSEY FERGUSON 292	Agropecuaria
TRATOR NEW HOLLAND 7630	Agropecuaria

#### 11.2.1. VALOR REFERENCIAL UNITARIO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E MAQUINARIOS AGRICOLAS

Quantidade Horas	Valor/Hora	Valor Total	Secretaria
2000	R\$ 207,44	R\$ 414.880,00	Obras
1000	R\$ 207,44	R\$ 207.440,00	Agropecuaria

#### 11.2.2. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS

POR SECRETARIA CONFORME CALCULO DE GASTOS  
DO ANO ANTERIOR

Valor para Aquisição de Peças para <b>Máquinas Pesadas e Maquinarios Agricolas</b>	Secretaria
R\$ 523.170,66	Obras
R\$ 58.748,48	Agropecuaria
Valor Total de Peças	<b>R\$ 581.919,14</b>

**11.3.** As Maquinas Pesados e Maquinarios Agricolas indicados nesta relação, poderão sofrer alterações no decorrer do contrato, em virtude de novas aquisições, retirada da frota municipal, bem como outras situações, sempre ficando ao criterio do Municipio a realização de alterações de acordo com a necessidade e interesse da municipalidade.

**12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**12.1.** A secretaria solicitante deverá indicar a dotação orçamentária através de Autorização de Fornecimento quando necessário, conforme quadro acima indicando o veículo, placas e Secretaria/Orgão pertencente.

**13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

Hulha Negra, 20 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carlos Renato Teixeira Machado  
Prefeito Municipal



**ANEXO II**

**(MODELO) CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente, a empresa .....(nome da empresa) , situada no (a).....(endereço completo), CNPJ n.º ..... , por seu(nome do diretor ou sócio com poderes de gerência)....., outorga ao Sr(a).

.....RG n.º ..... ,  
CPF n.º.

xxx.xxx.xxx-xx amplos poderes para representá-lo junto ao Município de Hulha Negra, (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), inclusive poderes para apresentar lances verbais, negociar novo preço, interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da Federação, CEP).....

Telefone direto para contato: (xx) xxxx-xxxx E-mail: xxxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Local), de de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do outorgado, devidamente identificado)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) REPRESENTANTE DA EMPRESA (outorgante)

**Obs.: firma reconhecida em cartório**


**ANEXO III**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

## PROPOSTA COMERCIAL

Referente: Pregão Eletrônico nº 0X/2023.

<b>Nome da Empresa:</b>	ABCDEFGHIJKLMN OPQRSTUVWXYZ
<b>CNPJ:</b>	XX.XXXXXX/XXXX-XX
<b>Endereço completo:</b>	ABCDEFGHIJKLMN OPQRSTUVWXYZ
<b>Telefone:</b>	(XX) XXXX XXXX
<b>Fax:</b>	(XX) XXXX XXXX
<b>Dados bancários:</b>	Banco: XXXXXXXXXXXXXXXX Agência: XXXXXXXXXXXXXXXX Número da conta: XXXXXXXXXXXXXXXX
<b>e-mail:</b>	abcdefghijkl@lmnopqrstuvwxyz

**1 – PROPOSTA:**

<b>Lote</b>	<b>Descrição do serviço</b>	<b>APLICAÇÃO</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>
<b>01</b>		Todos os veículos do Termo de Referência	R\$
<b>02</b>			R\$
<b>03</b>			R\$
<b>04</b>			R\$
<b>05</b>			R\$

1.1 Estamos cientes de que os serviços referentes aos lotes que estamos ofertando, se referem a todos os veículos e máquinas pesadas do órgão licitante, relacionados no Termo de Referência deste Pregão Presencial.

**2 – VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

3 – Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que o julgamento se dará pelo menor preço por item, aceitando como válida a minuta de Contrato apresentada, a qual tem nossa anuência e compromisso de cumpri-la na sua integralidade.

(Local), ..... de ..... de 2023.

.....  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO IV**

(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: **Pregão Eletrônico nº. 0X/2023**

.....(NOME DA EMPRESA)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V**

(papel timbrado da empresa)

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO  
EDITAL, CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

**Referente: Pregão Eletrônica nº. 0X/2023**

Ao Pregoeiro (a)

.....(Nome da Empresa)....., CNPJ n.º....., sediada  
em .....(Endereço completo)

AFIRMA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e  
DECLARA:

a) Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições  
gerais do Edital e seus respectivos anexos;

b) Sob as penalidades cabíveis, que não há superveniência de fato  
impeditivo a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores;

c) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do Edital e  
às demais exigências contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na  
Lei 8.666/1993 e suas alterações;

d) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em  
licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Hulha  
Negra/RS, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a  
Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

e) Ciência de que a Administração, a seu exclusivo critério, poderá  
determinar a gradativa redução e/ou aumento do fornecimento, conforme demanda  
apresentada;

f) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando  
necessário ou quando solicitado;

g) Acatará integralmente qualquer decisão que vier a ser tomada pelo  
Pregoeiro e/ou pela Administração Municipal com relação à aquisição, classificação  
das propostas, adjudicação e homologação do objeto da presente, bem como de  
qualquer outra fase deste processo;

Para tanto, encaminha juntamente com esta Declaração, TODOS os  
documentos necessários requeridos do Edital, ciente de que todo e qualquer fato que  
importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por  
escrito, ao Município de Hulha Negra/RS.

(Local), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do declarante CPF  
e RG



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão social da licitante)..... , por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, em de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

---

Nome completo, número de inscrição no Conselho regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa





**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX.XXX/2023PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 0X/2023**

Aos xxx dias do mês de xxxxxxxxxx de 2023, o MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA/RS, CNPJ nº. 94.702.784/0001-43, neste Ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Renato Teixeira Machado, portador da CI 5004547755-SSP/RS, CPF 302.241.870-15 nos termos e de acordo com a Lei nº 8.666/1993 (em especial o Art.15, inciso II), Lei nº. 10.520/2002, Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 941/2006, Decreto Municipal nº. 2404/2020 da Designação de Pregoeiros e Portaria Municipal nº 144/2020 da Comissão de Licitações, das demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – SRP - nº. 0X/2023**, cujo resultado foi publicado, e Homologado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com valores mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que deram origem a esta Ata, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que seguem:

**1 – DO DETENTOR DA ATA:** A partir desta data, ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura de Hulha Negra/RS, os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 DETENTOR DA ATA**

<b>Nome da Empresa:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>Endereço Completo:</b>			
<b>Telefone:</b>			
<b>Dados bancários:</b>	Banco:		
	Agência:	Nº. da Conta:	
<b>e-mail</b>			

**REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL**

<b>Nome:</b>			
<b>Nacionalidade:</b>		<b>Estado Civil:</b>	
<b>Residente e domiciliado:</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF</b>	

**2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Item	Descrição	Quant.	Apres.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XXX					
XXX					



**3 – DA VIGÊNCIA DA ATA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro. **Nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, §2º, da ata de registro de preços, poderá dar origem a contrato administrativo, podendo este ter vigência de até 60 meses, considerando tratar de serviços continuados, nos termos do art. 57, da Lei 8.66/93.**

**4 - DO OBJETO:** Constitui objeto da presente ata a **formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios para maquinários pesados e maquinários agrícolas pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Hulha Negra/RS**, constantes no termo de referência (anexo I). As peças e acessórios necessários à manutenção dos veículos, objeto deste processo licitatório, serão fornecidas pela empresa contratada para realizar a manutenção.

**Parágrafo 1º** - A empresa contratada prestará garantia total de no mínimo 90 (noventa) dias.

**Parágrafo 2º** - A empresa contratada deve atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos para perfeita execução do objeto.

## **5 FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**13.2.** Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

**13.3.** Fornecimento de peças novas ou de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação de serviços referidos no subitem anterior.

**13.4.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

**13.4.1.** A manutenção dos maquinários deverá ser realizada com periodicidade, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como quando houver necessidade decorrente de imprevistos (pane mecânicas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

d) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada em plano de manutenção de cada secretaria.

e) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos por cada



Secretaria, analisado o interesse da Administração em sua execução.

- f) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle por secretaria, além de outros expedientes julgados adequados.

**13.4.2.** A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização.

**13.4.3.** O Orçamento deverá conter, no mínimo:

- c) Quantidade de horas necessárias para realização do serviço, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção e valor total da mão de obra;
- d) Valor das peças novas ou de primeira linha, sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação de serviços referidos no subitem anterior;

**13.4.4.** O transporte das máquinas até a CONTRATADA se dará por conta da mesma, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento do guincho para levar ou buscar o mesmo.

**13.5.** Caso as peças fornecidas não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, independente da aplicação das penalidades previstas em Lei.

**13.6.** Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos pela prestadora em até 10(dez) dias, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizado com o número do orçamento e da NF e a descrição das peças utilizadas.

**13.7.** O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos do CONTRATANTE será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação da CONTRATANTE.

**13.8.** Os serviços de retífica, serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação da CONTRATANTE.

**13.9.** Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor



do Contrato ou Comissão de Fiscalização, mediante prévio orçamento da CONTRATADA.

## **6. DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS**

6.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos ou de primeira linha sem uso prévio.

6.2 Excepcionalmente é permitido mediante justificativa por parte da CONTRATADA o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização do gestor da frota do Município.

6.3 Quando houver necessidade de substituições de acessórios e componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização, que por sua vez:

a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

b) Quando o Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 6.1.

c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para execução do serviço.

6.4 A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual.

6.5 Secretaria solicitante ou setor de compras definirá se a peça a ser adquirida será nova e ou de primeira linha ou será recondicionada a peça original do veículo.

## **7. DA GARANTIA DO SERVIÇO E DAS PEÇAS**

7.1 O prazo de garantia das peças novas ou de primeira linha é de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data da emissão da NF.

7.2 A detentora do contrato se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituosos, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 02 (dois) dias úteis.

7.3 A detentora do contrato deverá disponibilizar a garantia do serviço prestado de até 90 (NOVENTA) dias após a entrega do serviço e sua fiscalização.

## **8. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 Os serviços, objeto do contrato a ser celebrado, serão prestados pela licitante vencedora no período das 08:00 às 20:00hs de segunda a sexta-feira, e com plantão em feriados, sábados e domingos.

8.2 A CONTRATADA deverá possuir os equipamentos mínimos necessários para desenvolver os serviços pretendidos conforme tabela abaixo:

PRENSAS	X
APARELHO DE ANÁLISE DE DIAGNÓSTICO DE	X



VEICULOS COM MOTORES ELETRONICOS (SCANNER AUTOMOTIVO) HOMOLOGADO	
MORSAS	X
GRAXEIRAS	X
PISTOLA AUTOMATICA	X
CONJUNTO DE SOLDA OXIGENIO	X
CONJUNTO DE SOLDA COMPLETO	X
EXTINTORES	X
BANCADA PARA MONTAR E DESMONTAR	X
CARREGADOR DE BATERIA PORTATIL	X
ELEVADORES AUTOMOTIVOS	X
MAQUINA DE SOLDA ELETRICA	X
ESMERIS	X
COMPRESSOR DE AR	X
BARRAÇÃO DE OFICINA	X
LIXADEIRAS	X
FURADEIRAS	X
REBITADEIRAS	X
CAIXA DE FERRAMENTAS COMPLETA	X
BOMBA DE ÓLEO	X
MACACOS HIDRAULICOS E JACARÉ	X
SUPORE DE MOTOR	X

8.3 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

8.4 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE.

8.5 Submeter à aprovação, no Máximo de 02 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem realizados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.

8.6 Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.

8.7 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos de integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, preposto ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

8.8 A empresa licitante vencedora do LOTE 01 deverá possuir, no mínimo, condições ideais de instalação que, além de toda ferramentaria necessária para cumprir com o objeto do lote, possua instalado na sede da empresa, local fechado para trabalhar em dias de chuva em veículos grandes, como os escolares, capacidade para atender até 03 veículos por vez, um Scanner, um aparelho de torno, um macaco



guincho para serviços pesados, prensahidráulica, tudo que possa atender, bem quanto a manutenção da frota de veículos da municipalidade e para captar defeitos pertinentes, bem como ter disponibilidade para trabalhar sábado, durante os dias úteis semanais, e nas férias escolares ( Julho – 15 dias / Verão – 30 dias), dar conta de revisar a todos, com o objetivo de diminuir o tempo em conserto ( veículo fora de linha).

## **9. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR**

9.1 A especificação será de acordo com as peças novas ou de primeira linha e/ou serviço, conforme descrição constante nas concessionárias/fabricantes ou similar, conforme determinação do Município de Hulha Negra/RS.

9.2 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

a) O valor pago pelo Serviço de Manutenção será resultado do produto do preço da Hora de

Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, discrito em horas necessarias para a execução dos serviços.

b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, troca de óleo e materiais para manutenção dos veiculos será o previamente aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

## **10 DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, exceto, caso a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo órgão participante, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviço contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veiculos, guarda, segurança e integridade fisica do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do contratante de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

10.2 A contratada, mesmo não sendo executadora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto de edital, constatado visualmente ou por perito técnico designado pelo órgão participante, correndo estes custos por conta da contratada. Quando da subcontratação, para o órgão participante efetuar o pagamento do serviço prestado, é obrigatório a apresentação da cópia da nota fiscal da empresa subcontratada.

## **11 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no Art.65, inciso II, alínea “d”, da Lei n ° 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.



11.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n ° 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o item e iniciar outro processo licitatório.

11.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

## **12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

12.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função de elevação dos preços de mercado.

12.1.2 Por iniciativa da Administração Municipal:

- a) Quando o detentor da Ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

12.1.3 A Ata de Registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.5 No caso de se tornar desconhecido o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **13 – DO PAGAMENTO:**

13.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega de todos os itens por parte da empresa, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como do “**Atestado de Recebimento**” assinado por responsável designado pela Secretaria requisitante.

13.2 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao DETENTOR DA ATA enquanto



houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

**13.5** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: **“Pregão Eletrônico –SRP - nº. 00x/2023” e respectivo número de empenho.**

#### **14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

14.1 Durante a execução do presente instrumento, a detentora da Ata deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

14.2 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal, obedecendo as seguintes características:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto;

b) definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto.

14.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens entregues possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

14.3 Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidos, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no prazo máximo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do prazo original estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas no Edital.

14.3.1 Os itens serão devolvidos até 03 (três) vezes e terão o frete custeado pela empresa detentora, sendo observado o seguinte critério:

a) A primeira devolução será acompanhada por notificação;

b) Na segunda devolução será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto em desacordo com o solicitado;

c) A terceira e última devolução, a empresa será descredenciada do cadastro de fornecedores, ficando impedida de licitar com o Município de Hulha Negra/RS pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser declarada inidôneo.

14.3.2 Das decisões caberá Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será julgado, inclusive em segundo grau pela autoridade superior no mesmo prazo.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

#### **15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

São obrigações da Contratada:

a) Absoluta execução dos serviços, conforme objeto do Edital, Termo de Referência e





legislação pertinente.

- c) A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião das manutenções, ficando a critério exclusivo da fiscalização a retirada das peças e acessórios apresentados.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município;
- f) Assumir inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, a causar ao município, quando da execução do serviço.
- g) Obedecer às exigências do Código de Trânsito.
- h) A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- i) Obedecer às exigências previstas no edital convocatório do Pregão que originou a ata/contrato.

**Parágrafo 1º** - Executar, às suas expensas, a manutenção mecânica ou outra que se apresentar necessária aos veículos e máquinas pesadas movidos a óleo diesel da Contratante, ao custo da hora técnica trabalhada, conforme proposta da Contratada no lote ou lotes de serviços.

**Parágrafo 2º** - A Contratada prestará garantia total dos serviços executados de no mínimo 90 (noventa) dias.

**Parágrafo 3º** - A Contratada deverá atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos para perfeita execução do presente contrato.

**Parágrafo 4º** - A Contratada deverá permitir ao motorista do veículo ou à fiscalização do contrato o acesso às suas oficinas para acompanhar os trabalhos de manutenção.

**Parágrafo 5º** - Os veículos deverão ser entregues testados, lavados e aspirados.

**Parágrafo 6º** - No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente à contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1 Pelo atraso ou recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 01% (um por cento), independente de notificação, calculada sobre o valor dos itens requisitados, até o limite de 10% (dez por cento);

16.2 O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor dos itens requisitados, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e



o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;

16.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos;

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16.5- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A secretaria solicitante deverá indicar a dotação orçamentária através de Autorização de Fornecimento quando necessário, conforme quadro acima indicando o veículo, placas e Secretaria/Orgão pertencente.

**18 – DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:** A autorização de fornecimento e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas e no caso do órgão usuário, pela respectiva autoridade responsável.

**19 – DO FORO:** O foro da Justiça de Bagé/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo **Detentor da Ata** e pelo Sr. Prefeito Municipal, a todo o ato presentes.

Carlos Renato Teixeira Machado  
*Prefeito*

(Nome e identificação)  
*Detentor da Ata*